



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação Nº 306/2013 LEI Nº. 587/2013

Ato 262

Período de Publicação

21 / 05 / 13

AUTORIZA A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A "APAE MARISOL" DE MARAVILHA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORNAL PÚBLICO

Flor do Sertão / SC

21 / 05 / 13

Responsável

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, o valor de R\$ 5.901,00 (cinco mil novecentos e um reais), à APAE MARISOL, com sede na cidade de Maravilha.

Parágrafo único - O valor de que trata o artigo primeiro, será repassado em 7 (sete) parcelas no valor equivalente a R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais) cada parcela.

Art. 2º - O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo a manutenção das atividades da entidade beneficiada para o exercício de 2013 tendo em vista que a mesma realiza atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do município.

Art. 3º - Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.

Art. 4º - É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que preste contas do valor recebido sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.

- Extrato Bancário de conta específica;
- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.


Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 21 dias do mês de Maio de 2013.

Registrada e publicada
Na data Supra.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração